



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

DELIBERAÇÃO Nº 006/2016

CONSELHO ACADÊMICO DA FACULDADE DE DIREITO

Dispõe sobre a alteração e Consolidação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Direito.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidente do CONSELHO ACADÊMICO DA FACULDADE DE DIREITO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 14 de outubro de 2016, Ata nº 08/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam do do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Direito.

Art. 2º A presente DELIBERAÇÃO entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. CARLOS ANDRÉ BIRNFELD
PRESIDENTE DO CONSELHO DA FADIR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

(Anexo da DELIBERAÇÃO nº 0062016 do CONSELHO DA FADIR)

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA FURG

Regulamenta as Atividades Complementares de Ensino, Pesquisa e Extensão indispensáveis à conclusão do Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Capítulo I - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - A Atividades Complementares da Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG é Componente Curricular Obrigatório, e compreende eventos desenvolvidos no decorrer dos Cursos Diurno e Noturno, indispensáveis à sua conclusão e ao recebimento do grau de Bacharel em Direito.

Art. 2º - O objetivo geral das atividades complementares é propiciar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º - A Atividades Complementares consiste num conjunto de eventos de ensino, pesquisa e extensão, de interesse à formação jurídica, geral, humanística e axiológica, e de interação entre teoria e prática, por isto, complementar, também, ao Estágio Curricular, que o discente, de acordo com a progressão de seus estudos, deve empreender durante o Curso, sob acompanhamento e controle da instituição.

Art. 4º - Os créditos das atividades complementares estão delimitados pela Tabela conforme art. 12 e o Discente – para obtenção do grau – deverá integralizar a carga horária mínima de 330 horas/aula distribuídos na forma deste regulamento.

Art. 5º - O Curso, para viabilizar a obtenção dos créditos das atividades proporcionará, entre outros, a realização de eventos de extensão, trabalhos extra-classe em atividades teóricopráticas e estágios, curriculares ou não, mediante convênios com outras entidades ou instituições e escritórios de Advocacia, em serviços de assistência judiciária implantados nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ou, ainda, em departamentos jurídicos oficiais.

Capítulo II - DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º - A Atividades Complementares da Graduação em Direito é elemento curricular implementado pela respectiva Supervisão (SACGD).

Parágrafo Único: A Supervisão terá respaldo executivo na Secretaria Acadêmica da Unidade.

Art. 7º - A Supervisão das Atividades Complementares da Graduação em Direito tem por atribuição geral promover, registrar, divulgar e apoiar a realização dos projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e convênios que permitam aos discentes obterem os créditos necessários



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

à complementação dos estudos de graduação, e avaliar as participações atribuindo os respectivos créditos.

Art. 8º – Ao Supervisor compete:

I – dar cumprimento ao presente regulamento, expedindo, se for o caso, editais, atos e orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas atividades;

II – propor a atualização deste Regulamento;

III – estabelecer e estimular a integração entre docentes e discentes com vista à organização e participação em atividades que atendam ao propósito das Atividades Complementares;

IV – manter atualizados os arquivos da Supervisão, em particular o registro das atividades cumpridas pelos discentes nos respectivos grupos e subgrupos;

V – manifestar-se, previamente, quando solicitado sobre possível validação ou aceitação de futura atividade específica a ser desenvolvida pelo aluno como atividade complementar;

VI – avaliar e atribuir as horas ao discente pelas Atividades Complementares realizadas, nos termos deste regulamento; a vista dos documentos apresentados; VII – auxiliar o discente na escolha de eventos que possam render-lhe créditos por serem coerentes com a progressão de seus estudos;

VIII – disponibilizar acesso do aluno ao controle da sua carga horária cumprida;

IX – supervisionar o registro, no sistema próprio da instituição, as atividades realizadas e a respectiva carga horária atribuída a cada uma, nos termos do presente regulamento;

X – levar à Coordenação do Curso questões não previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO III - DOS DEVERES DISCENTES

Art. 9º – O Discente matriculado no Curso, desde a primeira série, é responsável pelo planejamento que lhe permita realizar atividades complementares, de acordo com a progressão de seus estudos, acumulando créditos para integralização da carga mínima prevista neste Regulamento (art. 4º).

Art. 10 – O Discente matriculado no quinto ano do Curso, e assim considerado provável formando, deverá ter integralizado até o final do 4º bimestre letivo a carga horária mínima de atividades, como uma das condições para que lhe seja conferido o grau.

Parágrafo Único: o Discente que não atingir a carga horária mínima, se mantiver matrícula no Curso, conservará a carga horária acumulada para o ano letivo seguinte.

Art. 11 – Ao Discente, além de outros deveres que decorrem da própria atividade, incumbe:

I – respeitar e cumprir este Regulamento e demais normas correlatas;

II – comparecer às reuniões convocadas pela Supervisão, atendendo as solicitações e prestando esclarecimentos que se façam necessários;

III – organizar, podendo se valer do aconselhamento da Supervisão, o planejamento de sua participação nos eventos necessários à obtenção dos créditos das Atividades Complementares;

IV – requerer a validação de suas atividades, instruído com documentos hábeis e relatório descrevendo a pertinência do aprendizado obtido em relação às habilidades e competências preconizadas para o perfil do egresso.

CAPÍTULO IV - DOS EVENTOS E DA CARGA HORÁRIA

Art. 12 – As Atividades realizadas pelo Discente quando validadas, em conformidade com os limites dos respectivos grupos e subgrupos, como complementares, serão pontuadas, para efeito de cômputo da carga horária, inclusive da mínima, conforme as tabelas de eventos e Carga Horária abaixo nominadas em conformidade com os respectivos grupos de abrangência:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

TABELA I – ATIVIDADES DE ENSINO	
GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADES	CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA
GRUPO I – ATIVIDADES DE ENSINO	150 h/a
Subgrupo 1. Estágio curricular não obrigatório em Instituição Conveniada Pontuação: até 50% da carga total comprovada, respeitado o limite máximo de 30 horas mensais computadas	90 h/a
Subgrupo 2. Atividade profissional (pública ou privada) relacionada com a área jurídica, com prática de atos que exijam conhecimentos correspondentes às habilidades e competências preconizadas pelo Curso para o perfil do egresso Pontuação: até 50% da carga total comprovada, respeitado o limite de 30 horas mensais computadas	90 h/a
Subgrupo 3. Atividade jurídica simulada orientada por docente ou participação em Exame jurídico simulado Pontuação: (1) até 2 horas por assistência (2) até 4 horas por participação	20 h/a
Subgrupo 4. Monitorias (1) Exercício integral de monitoria de disciplina anual (90 h/a) (2) Exercício integral de monitoria de disciplina semestral (45 h/a) (3) Exercício parcial de monitoria (até 5 horas por mês de exercício)	90 h/a
Subgrupo 5. Atividade de bolsista vinculada a projeto de ensino (1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual (90 h/a) (2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral (45 horas) (3) Exercício parcial (interrompido) da atividade (até 5 horas por mês de exercício)	90 h/a
Subgrupo 6. Participação em órgãos jurídicos de Mediação, Conciliação ou Arbitragem, processos administrativos (civil ou militares), Juizados Especiais, PROCONs, ou similares Pontuação: até 50% da carga total comprovada, respeitada o limite máximo de 30 horas mensais computadas	90 h/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

TABELA II – ATIVIDADES DE PESQUISA	
GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADES	CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA
GRUPO II – ATIVIDADES DE PESQUISA	150 h/a
Subgrupo 1. Apresentação em Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Mostras de Produção Científica e similares. (1) individual (20 h/a) (2) em grupo (10 h/a)	60 h/a
Subgrupo 2. Pesquisa orientada por docente que resulte em Relatório ou Trabalho com no mínimo de 15 laudas. Pontuação: 15 h/a	30 h/a
Subgrupo 3. Trabalho aceito e apresentado em Evento Científico Pontuação: 15 h/a	60 h/a
Subgrupo 4. Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico indexado classificado como Qualis A, B1, B2 ou B3 Pontuação: 75 h/a	150 h/a
Subgrupo 5. Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico catalogado (ISSN) Pontuação: 20 h/a	60 h/a
Subgrupo 6. Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico não catalogado Pontuação: 5 h/a	20 h/a
Subgrupo 7. Atividade de bolsista vinculado a projeto de pesquisa Pontuação: (1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual(90 h/a) (2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral (45 h/a) (3) Exercício parcial (interrompido) da atividade (até 5 horas por mês de exercício)	90 h/a
Subgrupo 8. Participação em Grupo de Pesquisa liderado por docente oficializado junto à Instituição Pontuação: até 50% da carga efetivamente desenvolvida junto ao Grupo, respeitado o limite de 15 horas mensais computadas por Grupo	60 h/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

TABELA III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADES	CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA
GRUPO III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	150 h/a
Subgrupo 1. Assistência e a curso jurídico, workshop, palestra, conferência ou similar (presencial ou virtual) Pontuação: até 100% da carga horária do evento	90 h/a
Subgrupo 2. Ministrante de curso jurídico, workshops, palestras, conferências e similar Pontuação: 100% da carga horária declarada no Relatório ou no Certificado	90 h/a
Subgrupo 3. Assistência a Curso de idioma estrangeiro Pontuação: até 50% da carga horária total comprovada	60 h/a
Subgrupo 4. Assistência à sessão de vídeo ou vídeo-conferência orientada por docente Pontuação: 100% da carga efetiva declarada no Relatório	15 h/a
Subgrupo 5. Assistência a sessão de defesa de monografia, dissertação ou tese Pontuação: 1 h/a	15 h/a
Subgrupo 6. Organizador de curso, workshops, palestras, conferências e similares Pontuação: 50% da carga horária do evento	30 h/a
Subgrupo 7. Atividade de bolsista vinculada a projeto de extensão Pontuação: (1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual (90 h/a) (2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral (45 h/a) (3) Exercício integral de atividade em projeto com duração inferior a um semestre (carga horária efetivamente desenvolvida) limitada a 30 horas por projeto (4) Exercício parcial (interrompido) da atividade (até 5 horas por mês de exercício)	90 h/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

TABELA IV – ATIVIDADES ESPECIAIS	
GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADES	CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA
GRUPO IV – ATIVIDADES ESPECIAIS	150 h/a
Subgrupo 1. Disciplina cursada além das obrigatórias do Curso. Pontuação: (1) Disciplinas com enfoque jurídico (100% da carga efetiva) (2) outras (50% da carga real)	120 h/a
Subgrupo 2. Representação estudantil em órgão universitário (Conselho, Colegiado, Comitês, etc) Pontuação: até 20 h/a por ano de representação	60 h/a
Subgrupo 3. Exercício de cargo efetivo em órgão estudantil (DCE e DA). Pontuação: 20 h/a por mandato cumprido	20 h/a
Subgrupo 4. Participação em Assembleia de órgão estudantil. Pontuação: 02 h/a por presença certificada	10 h/a
Subgrupo 5. Bolsa de Trabalho ou Estágio em atividade administrativa na FURG Pontuação: (1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual (90 h/a) (2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral (45 h/a) (3) Exercício parcial (interrompido) da atividade (até 5 h por mês de exercício)	90 h/a
Subgrupo 6. Participação em qualquer evento público organizado pela FURG ou com participação da FURG, como o vestibular, a Feira do Livro e exposições. Pontuação: carga efetivamente desenvolvida, respeitado o limite máximo de 5 horas diárias	30 h/a
Subgrupo 7. Participação, com a devida nomeação, ou por convocação especial, em Comissão da FURG Pontuação: (1) Comissão sindicante (10 h/a) (2) outras (5 h/a)	20 h/a
Subgrupo 8. Intercâmbio Acadêmico Pontuação: a critério da Supervisão de Atividades Complementares	60 h
Subgrupo 9. Atuação como mesário / fiscal de eleição Pontuação: a critério da Supervisão de Atividades Complementares	10 h
Subgrupo 10. Participação em Diretoria de Órgão sindical Pontuação: a critério da Supervisão de Atividades Complementares	20 h
Subgrupo 11. Atuação em Diretoria ONG Pontuação: a critério da Supervisão de Atividades Complementares	20 h
Subgrupo 12. Participação em Ação Social Pontuação: a critério da Supervisão de Atividades Complementares	10 h
Subgrupo 13. Exercício de Serviço Público Voluntário Pontuação: a critério da Supervisão de Atividades Complementares	Até 60 h
Subgrupo 14. Outras atividades complementares pertinentes à formação do estudante, até aqui não listadas Pontuação: a critério da Supervisão de Atividades Complementares	Até 60 h



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

§ 1º – Independentemente das cargas computadas nos grupos I a IV, que não poderão, em conjunto, ultrapassar a carga de 240 horas, os estudantes do Curso de Direito da FURG deverão atuar obrigatoriamente 90 horas em Atividades de Extensão especialmente vinculadas ao Núcleo de Prática Jurídica e às disciplinas de Prática Jurídica Social, nos seguintes termos:

I – 20 horas nos Plantões de Atendimento dos respectivos Escritórios de Prática Jurídica correspondentes à Turma da disciplina de Prática Jurídica Social I na qual estiver matriculado, durante o recesso escolar entre o primeiro e o segundo semestre letivos, 5 horas por semana, no mesmo dia e horário da disciplina;

II – 20 horas nos Plantões de Atendimento dos respectivos Escritórios de Prática Jurídica correspondentes à Turma da disciplina de Prática Jurídica Social II na qual estiver matriculado, durante o recesso escolar entre o primeiro e o segundo semestre letivos, 5 horas por semana, no mesmo dia e horário da disciplina;

III – 50 horas nos Plantões de Atendimento dos respectivos Escritórios de Prática Jurídica correspondentes à Turma da disciplina de Prática Jurídica Social I na qual estiver matriculado, durante o recesso escolar após o encerramento do período letivo anual e até o início do período letivo seguinte, 5 horas por semana, no mesmo dia e horário da disciplina, dispensados os plantões no período do recesso unificado da Justiça;

§ 2º – O aproveitamento das cargas horárias referidas no § 1º estará garantido para todos os estudantes integrantes do respectivo Escritório de Prática Jurídica correspondente à Turma da disciplina de Prática Jurídica Social (I ou II) na qual estiverem matriculados quando em todas as datas abrangidas pelos períodos acima houver plantão regular do escritório, com adequado compartilhamento de informações entre os integrantes, nos termos ajustados com os docentes responsáveis pelas turmas.

§ 3º – A juízo do respectivo docente responsável pela disciplina, a ausência parcial do estudante aos Plantões referidos no § 1º poderá ser compensada com a presença intensiva do mesmo em outros períodos de Plantão, desde que resguardada e confirmada a responsabilidade indispensável a adequada formação profissional.

§ 4º – O não cumprimento das cargas horárias referidas no § 1º importará na reprovação do aluno nas respectivas disciplinas de Prática Jurídica Social correlatas, além de impedir o cômputo da carga horária de atividades complementares correlata.

§ 5º – O conjunto de atividades referidas no § 1º constitui-se em Tabela Adicional de natureza especial, abrangendo Atividades de Extensão de natureza obrigatória especialmente vinculadas ao Núcleo de Prática Jurídica e às disciplinas de Prática Jurídica Social que viabiliza que o estudante complete 90 horas de Atividades de Extensão obrigatórias, as quais, junto com a carga de 300 horas das referidas disciplinas de Estágio, perfazem os 10% de componentes curriculares destinados à Extensão determinados pelo Plano Nacional de Educação vigente, nos termos abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

TABELA V - ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DE EXTENSÃO	
GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADES	CARGA ÚNICA A SER ADMITIDA
GRUPO V – ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DE EXTENSÃO	90 h/a
Subgrupo 1 - Atuação nos Plantões de Atendimento dos respectivos Escritórios de Prática Jurídica correspondentes à Turma da disciplina de Prática Jurídica Social I na qual estiver matriculado, durante o recesso escolar entre o primeiro e o segundo semestre letivos, 5 horas por semana, no mesmo dia e horário da disciplina; Pontuação: 20 h/a	20 h/a
Subgrupo 2. II – Atuação nos Plantões de Atendimento dos respectivos Escritórios de Prática Jurídica correspondentes à Turma da disciplina de Prática Jurídica Social II na qual estiver matriculado, durante o recesso escolar entre o primeiro e o segundo semestre letivos, 5 horas por semana, no mesmo dia e horário da disciplina ; Pontuação: 20 h/a	20 h/a
Subgrupo 3. - Atuação nos Plantões de Atendimento dos respectivos Escritórios de Prática Jurídica correspondentes à Turma da disciplina de Prática Jurídica Social I na qual estiver matriculado, durante o recesso escolar após o encerramento do período letivo anual e até o início do período letivo seguinte, 5 horas por semana, no mesmo dia e horário da disciplina, dispensados os plantões no período do recesso unificado da Justiça; Pontuação: 20 h/a	50 h/a

Art. 13 – Todas as atividades que consistam na entrega de documentos e informações, bem como Editais e demais informações relacionadas às Atividades Complementares serão centralizadas em plataforma de informática única, vinculada à Secretaria de Educação a Distância (SEAD) – FURG, sem prejuízo da realização das necessárias atividades presenciais de orientação e defesa dos Trabalhos de Curso, sendo obrigatória a inscrição e atuação do aluno na respectiva plataforma.

§ 1º O prazo estabelecido no caput limita-se, para o provável formando, à data de término do 4º bimestre letivo.

§ 2º Na avaliação do pedido de aproveitamento das Atividades Complementares, a Supervisão poderá decidir pela não aceitação ou pelo cômputo parcial das horas pleiteadas tendo em vista o efetivo grau de correspondência das atividades realizadas em relação ao perfil do egresso, bem como respectivas habilidades e competências preconizadas pelo curso.

Capítulo V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O discente poderá recorrer dos atos da Supervisão à Direção da Faculdade, que poderá designar Comissão específica para examinar o recurso, resolvê-lo imediatamente ou encaminhar o caso à análise do Conselho da Unidade, conforme o caso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, FURG
FACULDADE DE DIREITO

Art. 15 – As questões omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Supervisão.

Art. 16 – Este Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho da Unidade, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 17 - os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 12 aplicam-se a todos os estudantes que vierem a concluir o curso a partir do ano de 2018, ficando garantido, entre 2016 e 2017, a todos os estudantes, o direito de computar imediatamente como Atividades Complementares as cargas horárias referidas no parágrafo 1º do Art. 12, nos termos nele enunciadas.

Rio Grande, 14 de outubro de 2016